



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1123.10.06.1970=

ooo

DOA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO UMA ÁREA DE TERRENO DO DOMÍ-
NIO DA MUNICIPALIDADE.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ERECHIM.

Faço saber, em cumprimento ao dispos-
to no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA MU-
NICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É DOADO ao INSTITUTO de PREVIDÊNCIA do ESTADO uma área
de TERRENO URBANO, de DOMÍNIO da MUNICIPALIDADE, para o
FIM ESPECIAL de NELA ser CONSTRUÍDO EDIFÍCIO destinado
à INSTALAÇÃO de FARMÁCIA e DIVISÃO em APARTAMENTOS RE-
SIDENCIAIS para venda aos seus CONTRIBUINTES.

ARTº 2º=O TERRENO DOADO tem a área de 1.000,80 m² e as seguin-
tes confrontações:

NORTE a RUA POLÔNIA, com frente de 36m=TRINTA E SEIS
METROS=;

LESTE a RUA ARATIBA, com frente de 34m=TRINTA E QUA-
TRO METROS=;

SUL a AVENIDA SANTO DAL BOSCO, com frente de 38 m.
=TRINTA E OITO METROS=;

OESTE: o restante do mesmo TERRENO, com o LADO de
21,60 m.=VINTE E UM METROS E SESSENTA CENTI-
METROS=.

ARTº 3º=O prazo da DOAÇÃO será de 2 =DOIS=anos para o CASO de
não CONSTRUÇÃO do EDIFÍCIO de que trata o ARTIGO 1º.

ARTº 4º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1123.10.06.1970=

ooo

DOA AO INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA
DO ESTADO UMA ÁREA DE TERRENO DO
DOMINIO DA MUNICIPALIDADE.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-

CIPAL DE ERECHIM.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA
MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É DOADO ao INSTITUTO de PREVIDÊNCIA do ESTADO uma área
de TERRENO URBANO, de DOMINIO da MUNICIPALIDADE, para o
FIM ESPECIAL de NELA ser CONSTRUIDO EDIFICIO destinado
à INSTALAÇÃO de FARMÁCIA e DIVISÃO em APARTAMENTOS RESI-
DENCIAIS para venda aos seus CONTRIBUINTEs.

ARTº 2º=O TERRENO DOADO tem a área de 1.000,80 m2 e as seguintes
confrontações:

NORTE: a RUA POLÔNIA, com frente de 36 m=TRINTA E
SEIS METROS=;

LESTE: a RUA ARATIBA, com frente de 34 m=TRINTA E
QUATRO METROS=;

SUL: a AVENIDA SANTO DAL BOSCO, com frente de 38
m=TRINTA E OITO METROS=;

OESTE: o restante do mesmo TERRENO, com o LADO de
21,60 m=VINTE E UM METROS E SESSENTA CENTI-
METROS=.

ARTº 3º=O PRAZO da DOAÇÃO será de 2 =DOIS= anos para o CASO de
não CONSTRUÇÃO do EDIFICIO de que trata o ARTIGO 1º.

ARTº 4º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.970

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.123 DE 10 DE JUNHO DE 1970

DOA AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO
UMA ÁREA DE TERRENO DO DOMINIO DA MUNICI-
PALIDADE.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Ere-
chim.

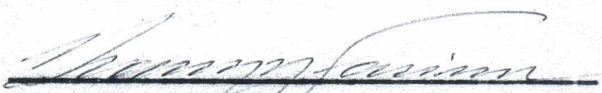
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º,
Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É doado ao Instituto de Previdência do Estado uma á-
rea de terreno urbano, de domínio da Municipalidade, pa-
ra o fim especial de nela ser construído edifício des-
tinado à instalação de Farmácia e divisão em apartamen-
tos residenciais para venda aos seus contribuintes.

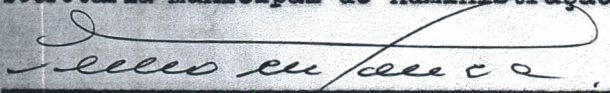
Artigo 2º - O terreno doado tem a área de 1.000,80 m² e as seguin-
tes confrontações: ao NORTE a rua Polônia, com frent e
de 36 m (trinta e seis metros); a LESTE a rua Aratiba,
com frente de 34 m (trinta e quatro metros); ao SUL, a
avenida Santo Dal Boseso, com frente de 38 m (trinta e
oito metros); e a OESTE o restante do mesmo terreno ,
com o lado de 21,60 m (vinte e um metros e sessenta
centímetros)

Artigo 3º - O prazo da doação será de 2 (dois) anos para o caso de
não construção do edifício de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração


PEDRO DE SOUZA
Secretário